



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018
Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704
CNPJ 31.378.010/0001-99

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 PROCESSO Nº 11/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de software para automação de coleta de leituras com impressão simultânea de faturas com gerenciador na plataforma Web e aplicativo mobile nas plataformas Windows Mobile e Android, incluso implantação, treinamento e suporte. *Conforme o Anexo I, termo de Referencia do Edital.*

MODALIDADE: Pregão presencial - **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por valor Global.

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/12/2023 às 13:30h.

PREÂMBULO

O SAAE DO MUNICÍPIO DE POCRANE/MG, através do Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704, CNPJ 31.378.010/0001-99, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - tipo Menor Preço por valor global, objetivando Contratação de empresa especializada para locação de software para automação de coleta de leituras com impressão simultânea de faturas com gerenciador na plataforma Web e aplicativo mobile nas plataformas Windows Mobile e Android, incluso implantação, treinamento e suporte, conforme especificações constantes no Anexo I - (termo de referência) deste edital; que será regido pela Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, e nas condições específicas estabelecidas no Decreto Municipal nº. 0004/2008 - De 08/01/2008; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas nas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 147/2014; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do presente Pregão será realizada dia **13 de dezembro de 2023 às 13:30h**, na sala de reunião do paço municipal, localizada na Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000; e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria nº 008/2023.

Não havendo expediente na data supracitada, ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada para locação de software para automação de coleta de leituras com impressão simultânea de faturas com gerenciador na plataforma Web e aplicativo mobile nas plataformas Windows Mobile e Android, incluso implantação, treinamento e suporte, **em atendimento as demandas do SAAE de Pocrane – MG**, relacionados e especificados no Anexo I deste edital.

1.2 - Licitação do tipo Menor Preço Por Valor Global.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.2.1 - Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos.

2.2.2 - A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.3 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

- a) - suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com SAAE DE POCRANE - MG;
- b) - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- c) - impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;
- d) - a observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- e) - com falência decretada e execução patrimonial;
- f) - possuam as vedações do artigo 9º da Lei 8.666/93.

2.4 - Em se tratando de ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte), para que estas possam usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº147/2014, deverão apresentar, juntamente com os documentos de credenciamento, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa, comprovando o seu enquadramento no regime; e entregar declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante no Anexo V deste edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO - DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O PREGOEIRO ANTES DE SE INICIAR A SESSÃO - FORA DOS ENVELOPES.

3.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo do edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.

3.2 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão Presencial por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente cópia simples e original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial atualizado, no caso de empresa individual, acompanhado ainda de cópia simples e original ou cópia autenticada do documento oficial com foto (RG, CNH ou outro documento equivalente).

3.2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de **instrumento público ou particular** ou por **Carta de Credenciamento**, conforme modelo do **Anexo IV**, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial, **acompanhado ainda de cópia simples e original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual**, juntamente com cópia simples e original ou cópia autenticada do documento oficial com foto (RG, CNH ou outro documento equivalente) do credenciado ou procurador.

3.3 - O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

3.4- Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.5 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento da licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do mesmo no certame. Neste caso, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue à licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

3.6 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.

3.7 - Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR poderão apresentar os documentos de credenciamento arrolados no **subitem III** do Edital dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “**CRENCIAMENTO**”, o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

3.7.1 - As licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro.

3.7.2 - Não caberá responsabilidade a esta Municipalidade por propostas recebidas após a data e horário estipulados para abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

3.8 - O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, não será devolvido e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - As propostas E os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas a identificação do licitante e os seguintes dizeres:

AO SAAE DE POCRANE- MG	
PREGÃO PRESENCIAL: 04/2023	PROCESSO LICITATÓRIO: 11/2023
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ Nº:
ENDEREÇO:	TELEFONE:
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	

AO SAAE DE POCRANE - MG	
PREGÃO PRESENCIAL: 04/2023	PROCESSO LICITATÓRIO: 11/2023
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ Nº:
ENDEREÇO:	TELEFONE:
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada, respeitado o texto original, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.1.1 - Nome e número do processo licitatório (Pregão Presencial nº 04/2023);

5.1.2 - Razão social do licitante, endereço completo de sua sede, nº do CNPJ e da inscrição estadual, fone/fax/e-mail;

5.1.3 - Nº do item, quantidade, unidade, marca, especificação dos produtos ofertados, prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), local, data e assinatura do representante legal;

5.2 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, será considerado como aceito para efeito de julgamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

5.2.1 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

5.2.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse Do Saae de Pocrane - MG;

5.3 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

5.4 - A proposta E os lances apresentados pelo licitante deverão referir-se à integralidade do objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial.

5.4.1 - Os preços unitários, fixos e irrealizáveis, expressos em moeda nacional corrente - com, no máximo 02 dígitos após a vírgula, entregues na forma deste instrumento, correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de fretes, cargas, descargas, seguros, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.

5.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

5.5.1 - Todas as condições previstas no Anexo I deverão ser observadas.

5.6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

5.7 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

5.8 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

5.9 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.10 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - No Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da sede da licitante;

6.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3 - Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

6.1.2.4 - Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual da sede do licitante;

6.1.2.5 - Certidão negativa de débitos com Fazenda Municipal da sede do licitante;

6.1.2.6 - Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

6.1.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018
Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704
CNPJ 31.378.010/0001-99

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para sessão pública deste Pregão.

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1 - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (conf. modelo anexo III).

6.1.4.2 - Declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público (conf. modelo anexo VII).

6.1.4.3 - Declaração emitida pela empresa vencedora que não possui servidor público (conf. modelo anexo VIII).

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Toda a documentação apresentada para habilitação deverá estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento dos produtos, se for o caso):

6.2.2 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.2.3 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando a licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

6.2.4 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2.5 - As licitantes participantes, que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, poderão ser inabilitados, não se admitindo complementação posterior à sessão de abertura do certame.

6.2.6 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

6.2.6.1 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.2.6.2 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6.2.6.3 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.6.4 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

6.3 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.3.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE de Pocrane - MG, para regularização da documentação.

6.3.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao (a) Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 24, do Título X, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

6.3.3 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

7.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.3 - No tocante aos preços as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

c) - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6 - Para efeito de seleção serão consideradas e classificadas as propostas com os menores preços unitários.

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores às propostas de menores preços.

7.9.1 - Não serão aceitos pedidos para exclusão ou desistência da proposta/lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.

7.9.2 - EXCEPCIONALMENTE poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela LICITANTE, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

7.9.3 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

7.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.11 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.15 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

7.15.1 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando aos proponentes a data e a hora de sua reabertura.

7.15.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos.

7.16 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.17 - Nos itens em que conste em sua especificação algum nome, letra, número ou símbolo que direcione a alguma marca específica, esta não será considerada prioritária, apenas como referência, porém, deverá ser cotado produto de especificação e qualidade similar.

7.18 - Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o pregão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 8.666/93.

(...)

Art. 90. *Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:*

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

(...)

Art. 93. *Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:*

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

(...)

Art. 95. *Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:*



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018
Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704
CNPJ 31.378.010/0001-99

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. *Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida. (...)*

7.19 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata, e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora, e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita por Lote de valor global.

8.7 - Nos eventuais recursos, a recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 - Quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto ao SAAE de Pocrane/MG;

8.7.3 - As razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do SAAE de Pocrane - MG.

8.7.4 - Não protocolando na forma definida o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

9 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 - A entrega dos materiais deve ser feita em até 10 (dez) dias do pedido de fornecimento, a ser entregue no Prédio do SAAE de Pocrane - MG, situado na Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, horário 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em pleno funcionamento e dar garantia contada a partir do recebimento, pelo fornecedor, da autorização de fornecimento. Fornecer juntamente com a entrega toda a sua documentação fiscal e técnica e seu respectivo termo de garantia de acordo com a fabricante.

9.3 - Disponibilizar toda a literatura técnica (como manual de serviço, catálogo de peças, manual de operação e manutenção) em língua portuguesa.

9.4 - O SAAE, reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

9.5 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

9.6 - A contratante reserva-se no direito de não receber os Materiais licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

9.8 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

a) cabe ao Prestador dos serviços a garantia, pelos serviços prestados de acordo no termo de referencia do edital.

11 - DAS MULTAS E SANÇÕES:

11.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

11.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

11.2 - Será rejeitado no recebimento, os serviços diferentes constantes no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, aplicar as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso dos serviços, em relação aos prazos estipulados, 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos produtos não entregues;

b) Pela recusa em executar, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

c) Pela demora em corrigir falhas na execução dos serviços, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos produtos não corrigidos;

d) Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas na execução dos serviços, entendendo-se como recusa a execução não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição, 10% (dez por cento) do valor dos produtos;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores, 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Empenho, para atestação da secretaria solicitante.

12.1.1 - A nota fiscal deverá ser emitida pela fornecedora contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

12.1.2 - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

12.2 - Os preços somente serão reajustados com a comprovação das alterações ocorridas nos preços de mercado, mediante autorização do Diretor do SAAE, e na conformidade da Lei.

12.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao SAAE de Pocrane - MG.

12.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

12.5 -DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal:

Dotações:

Dotação:	Ficha:	F.R.
03.04.122.0004.2097 – 3.3.90.40.00	349	1.501.000.000

13 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Protocolo, na Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

13.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

13.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer:

13.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

13.2.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto ao Saae de Pocrane/MG;

13.2.3 - os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo;

13.2.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

14.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

14.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4 - O comunicado de abertura de licitação, bem como o resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município, no Diário oficial do Estado de Minas Gerais e no Site oficial do SAAE de Pocrane - MG.

14.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários, serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Município, no site www.saaepocrane.mg.gov.br.

14.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

14.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I - termo de referência

Anexo II - Prova de Conceito

Anexo III - Declaração de visita

Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial

Anexo V - modelo da declaração ref. ao emprego p/ menores de idade;

Anexo VI- modelo da indicação do representante legal com dados da empresa;

Anexo VII - modelo da declaração de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

Anexo VIII - modelo da declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação

Anexo IX - declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público.

Anexo X - declaração emitida pela empresa vencedora que não possui servidor público;

Anexo X I- Minuta de Contrato.

14.9 - A qualquer tempo está licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

14.9.1 - Caso o certame não tenha sido encerrado por completo no dia de abertura do Pregão, no final do expediente os trabalhos serão suspensos, devendo ser reiniciados no dia útil imediatamente posterior, até que se tenha finalizado todo o processo.

14.9.2. Neste caso, todas as propostas serão rubricadas pelos presentes, e os envelopes não abertos permanecerão fechados, sendo que todas as peças serão recolhidas e ficarão na posse do Pregoeiro.

14.10 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: no Setor de Compras e Licitações, na Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000 e-mail: saae@pocrane.mg.gov.br.

Pocrane/MG, 30 de novembro 2023.

VICTOR LUIS SILVA ABREU

DIRETOR SAAE

POCRANE - MG



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018
Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-
6704
CNPJ 31.378.010/0001-99

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETIVO/FINALIDADE

1.1- O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro Oficial elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação. No Termo de Referência, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas compras, serviços e contratações futuras.

1.2-O Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão. O Termo de Referência reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas Leis que disciplinam o processo formal de licitações públicas, conjugado com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

1.3-As sugestões e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento por parte da CPL/Pregoeiro na elaboração do Ato Convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido.

1.4-O Termo de Referência deverá fazer parte do processo licitatório e estar à disposição dos licitantes interessados, uma vez que o Termo de Referência define, detalha e justifica a contratação de forma precisa, bem como os critérios para aceitação dos bens e serviços, a estrutura de custos, os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, penalidades aplicáveis, enfim, tudo que possa auxiliar a CPL/pregoeiro.

Desta forma, não poderá ser negado ao licitante o acesso a essas informações e deve integrar o Edital ou estar à disposição do licitante para consulta.

2 - OBJETO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018
Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704
CNPJ 31.378.010/0001-99

2.1. Contratação de empresa especializada para locação de software para automação de coleta de leituras com impressão simultânea de faturas com gerenciador na plataforma Web e aplicativo mobile nas plataformas Windows Mobile e Android, incluso implantação, treinamento e suporte aos softwares, equipamentos em comodato e fornecimento de bobinas térmicas para impressão das e, em atendimento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pocrane, MG, conforme descrição detalhada neste termo de Referência.

DESCRIÇÃO DO OBJETO;

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO					
Item	Unid.	Quant.	Descrição	V. Unitário	V. Total
01	meses	12	Instalação, configuração, implantação e treinamento do softwares, incluindo treinamento na sede do SAAE.		
02	meses	12	Cessão mensal do direito de uso de software para leitura e impressão simultânea de contas com fornecimento de 01 smartphone e 01 impressora térmica.		
03	un	400	Bobinas térmicas para emissão de contas conforme termo de referência.		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Faz-se necessário o serviço do objeto, visando atender às demandas desta autarquia. Este serviço será destinado ao pleno funcionamento das atividades realizadas no Setor Comercial módulo de Faturamento; o pedido do objeto em razão da necessidade da continuidade de informatização e do controle de dados para maior segurança e eficiência, permitindo o acompanhamento e a transparência das atividades administrativas no setor de faturamento do SAAE enfatizando a impressão simultânea



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

em alta qualidade das contas, para melhor atender o usuário. Além de outras exigências legais para o bom desempenho do Serviço.

3.2. Assim sendo, justifica-se o interesse público na contratação desses serviços, por ser de essencial importância para o SAAE de Pocrane, MG, onde, com a contratação Do Sistema com pessoal qualificado, com certeza iremos desempenhar com maior eficiência, as atividades, o que trará enormes benefícios administrativos e financeiros para a Autarquia.

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. As legislações básicas a ser definida como fundamentações para a realização do procedimento licitatório são: Lei nº 10.520/012, Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 101/00, dentre outras que regulamentam a matéria.

5 – DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO SUGERIDA

5.1. É cediço que as legislações básicas a ser definida como fundamentações para a realização do procedimento licitatório são: Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, dentre outras que regulamentam as normas de contratação da Administração Pública.

5.2. A Lei 8.666/93 prevê cinco modalidades de licitação, conforme disposto em seu artigo 22, quais sejam: **concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão**, sendo contidos no dispositivo dos cinco primeiros parágrafos, a definição de cada uma dessas modalidades. Além disso, a Lei nº 10.520/2012 criou a **modalidade de Pregão**, podendo, todavia, o mesmo ser **presencial ou eletrônico**.

5.3. Figurando como a mais singular das modalidades licitatórias para o presente caso, devidamente normatizada pela Lei 10.520/2002, o Pregão é uma das modalidades mais utilizadas pelos órgãos públicos para a aquisição de bens e serviços comuns, além de visar dar maior celeridade processual, pois suas exigências são menos burocráticas e seu prazo de publicação é um dos menores dentre as modalidades, ao nosso sentir, tem primordial objetivo de buscar a proposta mais vantajosa para administração.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018
Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-
6704
CNPJ 31.378.010/0001-99

5.4. Assim, tendo em vista as inúmeras vantagens advindas do pregão, sugerimos que, a Autarquia Municipal, utilize a modalidade de licitação de PREGÃO PRESENCIAL, visando a contratação dos serviços objeto deste termo de referência, para atendimento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pocrane, MG.

5.5. A modalidade de licitação, conforme mencionado, é apenas uma sugestão do órgão requisitante, devendo, para tanto, ser definida após análise de critérios técnicos elaborados pela Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro Oficial, Procuradoria Jurídica e Autoridade Superior, que detém de conhecimentos técnicos e competência para definição.

6 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Com relação a dotação orçamentária e recursos para pagamento da contratação, solicitamos que seja encaminhado os autos ao Setor de Contabilidade do SAAE, para prestar as informações.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Sugere-se que as Propostas de Preços deverão ser elaboradas em conformidade com o Anexo I deste Termo de Referência e com as exigências legais já conhecidas pelo Setor de Licitação, e, não sendo superior ao preço médio apurado pela Autarquia e com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

8 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Este Serviço exige que para que sejam consideradas habilitadas a contratar com o SAAE do Município de Pocrane, MG, as empresas apresentem os Documentos relativos a:

- a) Habilitação Jurídica, Fiscal (INSS e FGTS) e Trabalhista.
- b) Comprovação de capacidade técnico-profissional, que a empresa possui em seu quadro permanente de funcionários, profissional de nível superior e com Certificação Scrum Master em gestão e planejamento de software, emitida por instituição oficial em garantia à execução do objeto contratual"



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018
Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704
CNPJ 31.378.010/0001-99

- c) A licitante vencedora deverá realizar prova de conceito conforme ANEXO III para comprovação a todos os itens de especificação técnica do edital em data a ser designada pela comissão de licitações;
- d) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) em nome da proponente por pessoas jurídicas de direito público ou privado do setor de saneamento básico, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- e) A licitante deverá realizar visita técnica OBRIGATÓRIA para conhecimento de toda estrutura técnica e funcional dos setores usuários do software, a ser agendada até o último dia útil anterior a abertura das propostas de preços. Será fornecida uma declaração de realização da visita conforme ANEXO II que deverá ser anexada junto ao credenciamento e somente poderão participar da licitação as empresas que tiverem realizado a visita;

9 - FORMAÇÃO DE PREÇOS

9.1. Deverá ser adotado pela Autarquia Município de Pocrane, MG, como critério para formação de preços, a média de preços alcançada em cotações realizadas por empresas do ramo pertinente ao objeto e balizamento de preços, a serem efetuadas pelo Setor Competente.

10 – DA DESCRIÇÃO DETALHADA E FORMA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Especificação Módulo Gerenciador Web (automação de coleta de leituras):

Prazo de implantação: imediato na assinatura do contrato;

- a) Aplicação 100% Web, sem necessidade de instalação de aplicativos ou ferramentas para acesso remoto ou emulação de ambiente desktop;
- b) Utilização de formato visual totalmente Web, sendo compatível com os principais navegadores (browsers) existentes (Chrome, Safari, Firefox, Edge e outros) nos principais sistemas operacionais existentes (Windows, Linux, MacOS);



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

- c) A contratada deverá fornecer, incluso no pacote e por sua conta, hospedagem na nuvem, gestão da base de dados;
- d) Possuir rotinas de backup;
- e) A aplicação e a empresa contratada deverão seguir todas as diretrizes da Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);
- f) A empresa contratada deverá fornecer quando solicitada pela contratante/ANPD (Agencia Nacional de Proteção de dados) relatório/documento compatível com o “RIPD” (Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais), esse referente aos dados pessoais e sensíveis que aplicação que está em sendo contratada armazena e trata.
- g) O módulo gerenciador Web deverá ser responsivo dentro dos navegadores (browsers) nos Smartphones e Tablets nos sistemas operacionais Android, IOS e Windows Phone;
- h) Permitir parametrização geral da parte operacional, do cálculo da fatura e da impressão da fatura;
- i) Parametrização de ocorrência por situações de leitura/cálculo;
- j) Permitir parametrização individual por agente de leitura permitindo configurações diferentes para cada agente bem como o uso de diversos equipamentos entre os agentes;
- k) Banco de dados MySQL 8.0 ou superior;
- l) Rotina de importação das informações do sistema gestor para o módulo mobile no formato TXT/JSON, por agente de leitura, de acordo com o layout que será definido e apresentado posteriormente. Este arquivo conterá todos os dados necessários ao cálculo e impressão da fatura;
- m) Integração de retorno de dados ao sistema gestor via API;
- n) Rotina de visualização de leituras com todos os dados de cálculo e impressão da fatura, podendo visualizar fotos.
- o) Rotina de exportação de arquivos do módulo mobile para o sistema gestor no formato TXT/JSON, por agente de leitura, de acordo com o layout que será definido e apresentado posteriormente. Este arquivo deverá retornar todos os dados relativos a leitura, cálculo e impressão da fatura;
- p) Permitir parametrização das regras de cálculo e impressão da fatura;
- q) Permitir visualização e listagem de log do processo de leituras e impressão simultânea para leituras efetuadas no mínimo de 30 dias;
- r) Estar previamente integrado ao sistema gestor utilizado na empresa;
- s) Disponibilidade das informações de log para exportação para o sistema gestor;
- t) Permitir customização de mensagem de saldo de consumo;
- u) Possuir relatórios operacionais de:
 - i. Log



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

- ii. Estatística;
- iii. Faturamento;
- iv. Alerta de clientes;
- v. Clientes não visitados;
- vi. Faturas retidas por valor;
- v) Possuir recursos de controle de usuários, senhas e acessos;
- w) Possuir recurso de instalação automática do software mobile nos coletores/ smartphones;
- x) Possuir recurso de exportação de múltiplos arquivos;
- y) Permitir parametrização para exibição da leitura anterior e consumo médio nos coletores/smartphones;
- z) Permitir parametrizar a utilização do campo tipo de entrega da fatura durante as leituras;
- aa) Permitir parametrizar a utilização do campo motivo de não entrega da fatura durante as leituras;
- bb) Permitir parametrização de cálculo proporcional por dias de consumo;
- cc) Permitir parametrização de fontes para a impressora;
- dd) Permitir parametrização de alerta diferenciado para leitura fora da faixa;
- ee) Permitir parametrização para alteração de data de leitura no coletor/smartphone;
- ff) Permitir parametrização para alertar ocorrência anterior e observações no coletor/smartphone;
- gg) Recurso para lançar ocorrência para toda uma rota ou parte de uma rota;
- hh) Possuir rotina de gerenciamento de grupos de leitura;
- ii) Possuir rotina de distribuição lógica dos grupos de leitura;
- jj) Possuir rotina de exportação e importação de grupos de leitura local ou por API através de recursos de internet;
- kk) Possuir parametrização dos equipamentos usados para telemetria e suas funcionalidades;
- ll) Possuir relatórios gerenciais de:
 - i. Consumidores por ocorrência;
 - ii. Faturamento;
 - iii. Leituras não efetuadas;
 - iv. Resumo de ocorrências por leiturista;
 - v. Resumo quantitativo de leituras;
- mm) Possuir rotina de recebimento e envio das leituras on-line;
- nn) Programação de cargas para recebimentos nos coletores.
- oo) Possuir rotina para visualização da rota e rastreamento do leiturista por GPS com apresentação dos dados de leitura, valores da fatura, data/hora e etc. de cada ponto em Mapas;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

- pp) Recurso de monitoramento online em tempo real dos leituristas;
- qq) Possuir rotinas de repasse;
- rr) Possuir recurso de chat dentro do próprio sistema de leitura que permita ao operador enviar informações (mensagens) aos leituristas em campo podendo ser enviado para um leiturista específico ou para todos.
- ss) Gerenciamento completo de cargas, tendo acesso a todas as informações de campo contendo:
 - Controle de produtividade;
 - Rastreamento em tempo real;
 - Monitoramento em tempo real;
 - Status e progresso de carga;
- tt) Central de chat com os leituristas;
- uu) Possibilitar a parametrização para geração de QR Code (Quick Response Code) nas faturas e outros documentos de pagamento no novo sistema PIX, de pagamentos e recebimentos do Banco Central (BACEN);
- vv) Possibilidade de parametrização da cobrança via QR Code (Quick Response Code) dinâmico e estático.

Especificação Módulo Mobile (automação de coleta de leituras):

Prazo de implantação: imediato na assinatura do contrato;

- b) Compatível com o sistema operacional Android 10 ou superior, podendo ser utilizado tanto em Smartphones como em coletores de dados robustos com IP54 ou superior;
- c) Compatível com resolução de tela ou proporcional de 480 x 800 (WVGA) para Android;
- d) Compatível com impressoras que usam o padrão de programação CPCL, ESC/P e ZPL;
- e) Possuir recursos de backup automático em cartão SD e restauração de backup;
- f) Possuir visualização de históricos de consumo do cliente;
- g) Possuir recurso de captura de coordenadas GPS para rastreamento;
- h) Possuir visualização de relatório de estatística de leitura, constando:
 - Quantidade de leituras;
 - Quantidade de visitas efetuadas e percentual;
 - Quantidade de visitas não efetuadas e percentual;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

- Quantidade de leituras com somente ocorrência e percentual;
 - Quantidade de faturas impressas e percentual;
 - Quantidade de faturas retidas;
 - Quantidade de vias impressas;
 - Tempo total de leitura;
 - Tempo médio de leitura;
 - Maior tempo de Leitura;
 - Menor tempo de leitura;
 - Hora da primeira leitura;
 - Hora da última leitura;
 - Quantidade de comunicados de débitos impressos;
 - Quantidade de comunicados de quitação anual impressos;
 - Quantidade de comunicados alternativos impressos;
 - Quantidade de comunicados de consumo alterado impressos;
 - Quantidade de comunicados de ocorrência impressos;
 - Quantidade de extratos de débitos impressos;
- i) Possuir consulta de quantidade de visitas por ocorrência;
- j) Possuir relatório de consumo por rota, constando a quantidade total de leituras por rota, quantidade de leituras realizadas e quantidade de leituras não realizadas;
- k) Leitura de código de barras com número do hidrômetro;
- l) Gerenciamento de faturas a serem entregadas em outro endereço;
- m) Possuir consulta de consumidores por:
- Rua
 - Número
 - Hidrômetro
 - Rota
 - Matrícula
 - Código do cliente
 - Grade
- n) Possuir controle de contas retidas e não impressas, para casos de endereço de entrega ser diferente do endereço da leitura;
- o) Possibilitar informar tipo de entrega tabelado;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

- p) Possibilitar informar motivo de não entrega tabelado;
- q) Possuir controle de ocorrências múltiplas;
- r) Possibilidade de utilização de até 01 leiturista em campo.
- s) Possuir recurso de mudança de ordem de leituras por rota, endereço, par/ímpar com opção crescente e decrescente;
- t) Realizar o cálculo e impressão de contas conforme padrões e regras de negócio da empresa e do sistema gestor;
- u) Possuir recurso de cancelamento e reimpressão da conta no ato da leitura;
- v) Possuir trabalhar com telas completas com o maior número de informações possíveis e telas simplificadas com menos informações e fontes de letras maiores;
- w) Possuir consulta de consumidores na forma de grade;
- x) Possuir consulta de dados detalhados dos consumidores;
- y) Possuir consulta de endereços não visitados;
- z) Possuir consulta de contas não impressas por ocorrência;
- aa) Possuir controle total via software da impressora para configuração, posicionamento de papel e verificação de Status;
- bb) Possuir controle de log das seguintes operações:
 - Exportação
 - Leitura efetuada
 - Emissão de fatura
 - Cancelamento leitura
 - Reemissão de fatura
 - Desabilita impressão
 - Habilita impressão
 - Restauração cartão
 - Eliminação leituras
 - Leitura proporcional
 - Versão PC/coletor
 - Leitura digitada
 - Desabilitar Impressão do cliente
 - Alteração de parâmetros
 - Cálculo sem impressão



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

- Lançamento de Ocorrência
 - Fatura retida por valor
 - Exclusão automática de leituras
 - Fatura impressa - Valor superior ao limite máximo
 - Fatura não impressa - Valor superior ao limite máximo
- cc) Possuir recurso de impressão da fatura em formulário de frente branca com a solução imprimindo dados e esqueleto da fatura;
- dd) Tempo máximo para gravação da leitura, cálculo e impressão total da fatura após acionada a confirmação da leitura incluindo backup em cartão SD e geração de Log: 10 segundos;
- ee) Permitir trocar de leiturista durante o processo de leitura, utilizando a respectiva senha do leiturista;
- ff) Permitir calculo e impressão de fatura em todas as opções de leitura em ligação mestre com ligações dependentes para condomínios;
- gg) Permitir calculo e impressão de fatura em todas as opções ligações coletivas;
- hh) Possuir consulta de consumidores com ligação mestre;
- ii) Possuir consulta de contas retidas com ligação mestre;
- jj) Permitir atualizar a versão do software de forma online;
- kk) Controle de impressão com recursos para desabilitar impressão, saltar pagina e verificar status da impressora;
- ll) Pareamento interno com a impressora;
- mm) Navegação para primeiro e último cliente da rota;
- nn) Possuir recurso de transmissão online de leituras;
- oo) Possuir recurso de leitura por telemetria para cálculo e impressão das faturas. Esta leitura por telemetria deve ser por hidrômetro por imóvel ou por grupo de hidrômetros de um condomínio. Deve ser possível a leitura de alarmes e ocorrências do hidrômetro via telemetria;
- pp) Possuir recurso de chat dentro do próprio sistema de leitura no coletor para que o leiturista receba mensagens em campo e também tenha a opção de responder e enviar mensagens ao operador como forma de comunicação devendo manter o histórico de mensagens do dia leitura para o operador e para o leiturista;
- qq) Possuir recurso de emissão do QR Code (Quick Response Code) para pagamento via PIX impresso na fatura;
- rr) Possuir recurso de emissão do QR Code (Quick Response Code) no formato estático e dinâmico;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

Especificação Smartphone para execução dos serviços em campo

- a) Formato do Aparelho: Barra;
- b) Interface com o Usuário: TouchScreen;
- c) Display: Tecnologia: Super AMOLED;
- d) Tamanho Mínimo do Display: 6;
- e) Quantidade de Cores na Tela: 16 Milhões;
- f) Resolução (Tela Principal): 720 x 1520;
- g) Sistema Operacional: Android 9.0 – Plataforma: 64 bits;
- h) Processador Mínimo: Octa-Core;
- i) Velocidade Mínima do Processador: 1.3GHz;
- j) Bandas: 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD - 2G GSMGSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900 - 3G UMTSB1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900) - 4G FDD LTEB1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B17 (700), B28 (700);
- k) Bluetooth versão Mínima: 4.0;
- l) Conexão Wi-Fi: 802.11 b/g/n 2.4GHz;
- m) Tipo de SIM: Nano SIM (4FF);
- n) Número de Chip: Dual-SIM;
- o) USB versão: 2.0;
- p) Acelerômetro, Sensor de Proximidade, Virtual Light Sensing;
- a) Câmera Traseira: Câmera Dupla 13MP + - Abertura: f1.9;
- b) Flash: Flash LED;
- c) Câmera Frontal: - Resolução: 5MP - Abertura: F2.0;
- d) Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo;
- e) Memória Interna total compartilhada: 32GB;
- f) Suporte a Cartão de Memória: Micro SD;
- g) Capacidade do Cartão de Memória: no mínimo de 32GB;
- h) Memória RAM: 2GB;
- i) Bateria mínima: 3.400 mAh;
- j) Tipo de Bateria: Ions de Lítio;
- k) Conteúdo da Embalagem: Smartphone - Carregador – Cabo USB - Fone de ouvido - Extrator de Chip - Manual do usuário;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018
Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-
6704
CNPJ 31.378.010/0001-99

- l) Incluso Capa de Proteção e Película para Tela.
- m) A contratada prestará manutenção nos aparelhos sem ônus a contratante quando comprovado que o problema foi ocasionado por desgaste natural do aparelho.

Especificação Impressora Térmica

- a) Impressão térmica direta;
- b) Método de impressão: Rolo;
- c) Interface de comunicação Bluetooth, protocolo de comunicação RFComm;
- d) Velocidade mínima de impressão: 75 mm / segundo;
- e) Largura mínima de impressão: 100mm;
- f) Memória mínima: 4 MB Flash, 8MB DRAM;
- g) Peso máximo: 920g;
- h) Visor LCD na impressora;
- i) Resolução mínima 200 dpi;
- j) Norma de operação: IP54;
- k) Resistência a múltiplas quedas em concreto de 1,8 metros de altura;
- l) Fonte para recarga de bateria conectável a própria impressora;
- m) Bateria recarregável de Lítio-Ion 4.0 Ah e 7.4 V;
- n) Dimensões máximas incluindo bobina: 165 x 180 x 80 mm
- o) Código de barras: Código 39, Código 93, UCC/EAN -128, EAN-14, Código 128, UPC-A, UPCE, EAN-8, EAN-13, EAN -14, UPC e EAN com 2 ou -5 dígitos suplementares, Plessey, FIM Postnet, 2 de 5 intercalado, MSI, Codabar
- p) Padrão de comandos: CPCL;
- q) Capacidade mínima de 24 metros de rolo de bobina;

Descrição Bobinas Térmicas

- a) Papel termo sensível para faturas de água;
- b) Gramatura: 65 a 75g/m²;
- c) Espessura: 70 a 80µm;
- d) Brancura frontal: >= 85%;
- e) Rugosidade PPS (1.0 MPa) <= 2.0µm;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

- f) Vida útil do papel antes da impressão: 10 anos;
- g) Durabilidade mínima da impressão térmica com armazenamento em condições adequadas (estabilidade da imagem): 5 (cinco) anos;
- h) Impressão frente: tinta termo resistente;
- i) O papel jamais poderá soltar pó ou detritos;
- j) Bobinas sem aprisionamento no tubete / tarugo: O papel deverá soltar-se livremente ao final, não sendo necessário marca sinalizadora de final de bobina;
- k) Embobinamento: Firme, sem folga, livre de emendas, pó e detritos, com lado termo sensível do papel para fora (externo);
- l) 100 faturas por bobina;
- m) Dimensões da fatura: 235x100mm com canhoto de 53mm;
- n) Até 4 cores - frente e verso;
- o) Diâmetro do tubete: interno de 20 mm e externo no máximo de 26 mm;
- p) Diâmetro máximo total da bobina: 57mm;
- q) Características de resistência:
 - i. Calor seco: (condição 50°C - 24 horas): perda de imagem < 10%;
 - ii. Calor + umidade: (condição 40°C / 80% - 24 horas): perda de imagem < 10%;
 - iii. Luz 16.000 luxes: (condição 24 horas): perda de imagem < 10%;
- r) Blackmark para leitura em impressora Zebra RW-420/ZQ520:
 - i. Dimensão: 3 x 100mm alinhado na borda inferior traseira do papel;
 - ii. Tonalidade: padrão CMYK nas proporções C:40%, M:0%, Y:0% e K:100%;
- s) A contratante poderá solicitar documento comprovativo das características do papel e o uso de tinta termo resistente;
- t) A bobina deverá ser homologada para uso com o software de leitura utilizado por nossa empresa, devendo ser disponibilizada amostras antes do fornecimento;
- u) As bobinas devem ser entregues embaladas em sacos plásticos;
- v) Modelo de fatura similar ao anexo;

Prova de Conceito

A execução da prova de conceito deverá ser realizada pela licitante vencedora em data a ser designada pela comissão de licitações.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

Para a execução da prova de conceito a licitante deverá utilizar seus próprios equipamentos, como laptops, servidores, ambiente de nuvem, microcomputadores, coletores, impressoras portáteis, bobinas, chip de dados, aparelho bluetooth para telemetria, hidrômetro com dispositivo de rádio para simulação e etc. Durante a prova de conceito pode ser solicitado a demonstração e comprovação de qualquer item descrito na especificação técnica. A prova de conceito deverá atender a todos os itens e seguir o roteiro abaixo:

- 1) Deverá ser apresentado um arquivo modelo de grupo de leitura, no formato TXT\JSON. Deverá ser apresentado o layout deste arquivo contemplando as informações para atendimento a todas funcionalidades especificadas para o software;
- 2) Deverá demonstrar a integração ao sistema gestor utilizado na empresa;
- 3) Deverá ser demonstrado a estrutura do Gerenciador Web, suas telas, seu banco de dados utilizado e demonstrado o atendimento a especificação técnica;
- 4) O Gerenciador Web deverá ser demonstrado comprovando sua execução nos navegadores (browsers) Chrome, Firefox, Safari e Edge, sem a instalação de ferramentas de acesso remoto ou emuladores, bem como deverá ser comprovado que o gerenciador está localizado num ambiente na nuvem;
- 5) Deverá ser demonstrado relatório/documento compatível com o “RIPD” (Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais), esse referente a aplicação que está em sendo contratada.
- 6) Deverá ser demonstrada a parametrização geral de:
 - a. Opções de leitura, cálculo e impressão de faturas;
 - b. Fontes para a impressora;
 - c. Alerta diferenciado para leitura fora da faixa;
 - d. Opção de alteração de data de leitura no coletor;
 - e. Alerta ocorrência anterior e observações no coletor;
 - f. Mensagens de comunicado de débito emitido em documento a parte;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

- g. Mensagens de comunicado de consumo alterado emitido em documento a parte;
 - h. Mensagens de comunicado por ocorrência emitido em documento a parte;
 - i. Mensagens de quitação anual de débitos emitido em documento a parte;
 - j. Rotina de cadastramento no ato da leitura;
 - k. Uso de recursos de fotos no ato da leitura;
- 7) Deverá ser demonstrada a parametrização por agente de leitura de opções de leitura, equipamentos e recursos gerais;
- 8) No gerenciador deverá ser demonstrado o recurso de controle de usuários, senhas e acessos;
- 9) No gerenciador deverá ser demonstrado recursos para gerenciamento do banco de dados e para instalação automática do software nos coletores;
- 10) No gerenciador deverá ser demonstrada a importação do grupo de leitura do arquivo modelo apresentado;
- 11) No gerenciador deverá ser demonstrada a distribuição do grupo de leitura para vários leituristas com opção automática, por rota e por bloco;
- 12) No gerenciador deverá ser demonstrada a tela de gerenciamentos de grupos distribuídos, não distribuídos, exportados, importados, dentre outros, com o detalhamento por blocos/tarefas e separação de status por cores;
- 13) No gerenciador deverá ser demonstrada a exportação para o coletor da rota distribuída;
- 14) Demonstrar 05 (cinco) leituras com cálculo e impressão simultânea em faturas modelo em Equipamento Android;
- 15) Demonstrar a leitura com impressão da fatura com emissão do QR Code (Quick Response Code) sistema PIX de pagamentos e recebimentos do Banco Central (BACEN) no formato dinâmico e estático;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

- 16) Demonstrar a realização de 03 (três) leituras com impressão simultânea de faturas com transmissão online de dados para o gerenciador utilizando o chip de dados e o Webservice da própria proponente com captura de coordenadas GPS. Em no máximo 5 (cinco) minutos as leituras devem ser visualizadas no gerenciador de acordo com os valores digitados, bem como visualizadas em mapa no gerenciador o ponto de leitura da coordenada GPS, a leitura realizada e o valor da fatura;
- 17) Demonstrar a realização de 03 (leituras) por telemetria fazendo o giro do hidrômetro a cada leitura e realizando a impressão simultânea das respectivas faturas;
- 18) Demonstrar leituras com ocorrências e as possibilidades de cálculo por consumo mínimo, por consumo médio por consumo definido ou a não impressão da fatura, deve ser demonstrado em Equipamento Android;
- 19) Demonstrar a possibilidade de lançar até 3 ocorrências;
- 20) No coletor deverá ser demonstrado o backup automático dos dados no cartão SD;
- 21) No coletor deverá ser demonstrado a tela de visualização de estatística de leituras com as seguintes informações: Quantidade de leituras, Quantidade de visitas efetuadas e percentual, Quantidade de visitas não efetuadas e percentual, Quantidade de leituras com somente ocorrência e percentual, Quantidade de faturas impressas e percentual, Quantidade de vias impressas, Tempo total de leitura, Tempo médio de leitura, Maior tempo de Leitura, Menor tempo de leitura, Hora da primeira leitura, Hora da última leitura, deve ser demonstrado em Equipamento Android, devendo possuir recursos de gráficos.
- 22) No coletor deverá ser demonstrado a consulta de visitas por ocorrência, consulta de consumidores na forma de grade, consulta de dados detalhados dos consumidores, consulta de contas não impressas por ocorrência;
- 23) No coletor demonstrar localização de consumidores por rua, número do endereço, hidrômetro, matrícula, rota e código do consumidor, deve ser demonstrado em Equipamento Android;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

- 24) No coletor demonstrar controle de contas retidas e não impressas, para casos de endereço de entrega ser diferente do endereço da leitura;
- 25) No coletor demonstrar o lançamento do tipo de entrega e do motivo de não entrega;
- 26) No coletor demonstrar recurso de mudança de ordem de leituras por rota, endereço, par/ímpar com opção crescente e decrescente;
- 27) Demonstrar recurso de cancelamento e reimpressão da conta no ato da leitura, deve ser demonstrado em Equipamento Android;
- 28) Demonstrar recurso de telas completas com o maior número de informações possíveis e telas simplificadas com menos informações e fontes de letras maiores;
- 29) Demonstrar a impressão da fatura após digitada a leitura em tempo menor ou igual a 10 segundos incluindo a realização de backup, logs e todos procedimentos de segurança;
- 30) Demonstrar a captura de fotos de hidrômetros, fachadas e adulterações de hidrômetros;
- 31) Demonstra rotina para lançar ocorrência para toda a rota ou para parte da rota durante a leitura;
- 32) No gerenciador deverá ser demonstrada a importação do coletor da rota distribuída com as leituras acima realizadas;
- 33) No gerenciador deverá ser demonstrada a rotina de visualização de leituras com a possibilidade de:
 - a. Visualizar fotos capturadas de acordo com as leituras acima realizadas;
 - b. Visualizar uma fatura em formato gráfico similar a impressão em campo;
- 34) No gerenciador deverá ser listado e apresentado os relatórios de:
 - a. Log;
 - b. Estatística;
 - c. Faturamento;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

- d. Alerta de clientes;
 - e. Clientes não visitados;
 - f. Faturas retidas por valor;
 - g. Consumidores por ocorrência;
- 35) No gerenciador deverá ser demonstrada a rotina de visualização do log de leituras com o detalhamento de todas ações do leiturista em cada leitura;
- 36) No gerenciador deverá ser demonstrada a rotina de recebimento e envio online de leituras;
- 37) No gerenciador deverá ser demonstrado a visualização da rota percorrida pelo leiturista através das coordenadas GPS com apresentação dos dados em Mapa de cada ponto de leitura realizado com informações da leitura efetuada, ocorrências, data/ hora da leitura e valores da fatura;
- 38) No gerenciador deverá ser demonstrado a possibilidade de identificação da localização do leiturista através das coordenadas GPS da última leitura realizada com apresentação da localização de cada leiturista no Mapa;
- 39) No gerenciador deverá ser demonstrada a exportação do grupo de leitura para o sistema gestor apresentando layout gerado de acordo com as leituras acima realizadas;
- 40) Deverá ser demonstrado no gerenciador e no mobile, sistema de chat que permita ao operador enviar informações (mensagens) aos leituristas em campo podendo ser enviado para um leiturista específico ou para todos. Deverá ser demonstrado no mobile a possibilidade do leiturista responder e enviar mensagem ao operador como forma de comunicação devendo manter o histórico de mensagens do dia leitura para o operador e para o leiturista. Recurso a ser demonstrado dentro do próprio sistema de leitura.

13 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. Caberá ao CONTRATADO o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas no edital e seus anexos:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações, exigências e aprovação da Administração;
- b) Comunicar ao órgão gestor, por escrito, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que a impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do objeto, total ou parcialmente, por motivo superveniente;
- c) Se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, salientando-se que, em nenhuma hipótese, a Autarquia ficará obrigado, ainda que solidariamente, nas relações trabalhistas e contratuais da contratada e seus funcionários, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude do cumprimento das obrigações, respondendo por si e por seus sucessores;
- d) Manter meios de comunicação com a Autarquia durante todo o período do contrato;
- e) Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes aos serviços prestados;
- g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Cumprir fielmente todas as exigências quanto às condições da prestação dos serviços que constam do Termo de Referência, Edital e demais anexos.
- i) planejar, desenvolver, implantar e executar o contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos no edital e anexos e em consonância com a fiscalização e exigências da Administração;
- h) manter a disposição da Contratante um profissional devidamente qualificado, para execução dos serviços, independentemente, de comunicação com antecedência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

13.2. Caberá ao CONTRATANTE:

- a) expedir a Autorização de Serviços, dentro das normas vigentes, indicando os locais para execução e entrega;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do Contratante quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados do Contratado;
- c) esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem entregues e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- d) permitir acesso dos empregados do Contratado às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
- e) solicitar correção ou alteração dos serviços não aprovados pela Fiscalização da Autarquia;
- f) notificar, por escrito, ao Contratado a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- g) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- h) autorizar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- i) comunicar oficialmente ao Contratado quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- j) efetivar o aditamento ao contrato quando solicitado pela Contratada e aprovado pela comissão de licitação, visando a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do compromisso contratual, seu registro e a devida publicação no site Oficial do SAAE.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

14.1. As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o procedimento administrativo e vigência do contrato, estão em conformidade e tem como norte a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2. Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante ou ainda, se o licitante não iniciar os serviços nos prazos previsto neste edital e contrato, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:

I- Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do contratado;

II. Multa, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no início da obra e na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

a) 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

b) 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da Contratada;

c) 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do serviço não realizado/executado;

14.3. A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

14.4. A Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

14.5. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

III. Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Pocrane, MG, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:

- a) Deixar de apresentar os documentos exigidos, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- b) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- c) Retardar a execução dos serviços por conduta reprovável da licitante, registrado em livro próprio;
- d) Não manter a proposta após a adjudicação;
- e) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do contrato;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o SAAE de Pocrane, MG, que será concedida quando a contratada ressarcir pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 02 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão;

14.6. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da Contratada, nos termos do que dispõe o Art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.7. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa e nos órgãos competentes;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

14.8. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

14.9. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido o impede de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 01 (um) ano junto a esta Autarquia ou qualquer órgão público, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei;

14.10. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa e a critério do SAAE contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando a contratada:

a) Abandonar os serviços imotivadamente, que configure rescisão unilateral no presente contrato ensejando o direito, a outra parte, de cobrança de multa e indenização pelo descumprimento do mesmo no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total restante previsto à sua plena execução, tendo por base o seu período de vigência;

b) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais,

c) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Contratante;

d) Incidir em outros motivos previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

15 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução das obrigações integrantes deste contrato será fiscalizada pelo Diretor, que dispõem de autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com a contratada serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela Contratante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018
Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-
6704
CNPJ 31.378.010/0001-99

15.3. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem de qualidade dos produtos.

15.4. A contratante se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo Contratado. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes do local da prestação dos serviços.

16 - PRAZO PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

16.1. A Lei Federal nº. 8.666/93 estabelece em seu art. 57 as regras relativas à fixação dos prazos contratuais, as quais deverão ser fixadas no instrumento convocatório e reproduzidas no respectivo contrato.

16.2. Assim, o contrato que vier a ser assinado terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos contidos nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, haja a caracterização de serviços contínuos.

16.3. A empresa contratada, após a adjudicação e homologação, será convocada, para que no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça ao SAAE de Pocrane ou por meio eletrônico com assinatura digital que permita conferência de sua autenticidade, MG, para a assinatura do respectivo Contrato Administrativo.

17 – DA NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

17.1. Tendo em vista a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, desde já informamos que a nomeação do fiscal do contrato, será efetuada por ato administrativo próprio da Administração, permitindo a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

18 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

18.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1. A empresa licitante adjudicada do objeto compromete-se integralmente pela qualidade dos serviços a serem prestados, observado as normas legais e técnicas pertinentes, aplicando-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor e outras normas.

19.2. Estará sempre reservado ao SAAE de Pocrane, em qualquer fase do processo, antes da assinatura do Contrato Administrativo, o direito de, por despacho motivado, que dará ciência aos licitantes, revogar a licitação por razões de interesse público ou anular por ilegalidade ou vícios insanáveis, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização, por empresas interessadas ou proponentes.

19.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital, Termo de Referência, bem como na observância das normas técnicas de segurança e gerais aplicáveis à matéria.

19.4. Os casos omissos ou não regulados pelo presente Termo de Referência serão discutidos, analisados e decididos pela Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro Oficial, podendo, para tanto, inserir outras cláusulas no Edital que não constem neste projeto, desde que em conformidade com a lei nº 8.666/93 e que visam a garantia da administração na prestação dos serviços Pocrane em 22 de novembro 2023.

VICTOR LUIS SILVA ABREU

DIRETOR



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

ANEXO II

Prova de Conceito

A execução da prova de conceito deverá ser realizada pela licitante vencedora em data a ser designada pela comissão de licitações.

Para a execução da prova de conceito a licitante deverá utilizar seus próprios equipamentos, como laptops, servidores, ambiente de nuvem, microcomputadores, coletores, impressoras portáteis, bobinas, chip de dados, aparelho bluetooth para telemetria, hidrômetro com dispositivo de rádio para simulação e etc. Durante a prova de conceito pode ser solicitado a demonstração e comprovação de qualquer item descrito na especificação técnica. A prova de conceito deverá atender a todos os itens e seguir o roteiro abaixo:

- 01) Deverá ser apresentado um arquivo modelo de grupo de leitura, no formato TXT\JSON. Deverá ser apresentado o layout deste arquivo contemplando as informações para atendimento a todas funcionalidades especificadas para o software;
- 02) Deverá demonstrar a integração ao sistema gestor utilizado na empresa;
- 03) Deverá ser demonstrado a estrutura do Gerenciador Web, suas telas, seu banco de dados utilizado e demonstrado o atendimento a especificação técnica;
- 04) O Gerenciador Web deverá ser demonstrado comprovando sua execução nos navegadores (browsers) Chrome, Firefox, Safari e Edge, sem a instalação de ferramentas de acesso remoto ou emuladores, bem como deverá ser comprovado que o gerenciador está localizado num ambiente na nuvem;
- 05) Deverá ser demonstrado relatório/documento compatível com o “RIPD” (Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais), esse referente a aplicação que está em sendo contratada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018
Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-
6704
CNPJ 31.378.010/0001-99

- 06) Deverá ser demonstrada a parametrização geral de:
- Opções de leitura, cálculo e impressão de faturas;
 - Fontes para a impressora;
 - Alerta diferenciado para leitura fora da faixa;
 - Opção de alteração de data de leitura no coletor;
 - Alerta ocorrência anterior e observações no coletor;
 - Mensagens de comunicado de débito emitido em documento a parte;
 - Mensagens de comunicado de consumo alterado emitido em documento a parte;
 - Mensagens de comunicado por ocorrência emitido em documento a parte;
 - Mensagens de quitação anual de débitos emitido em documento a parte;
 - Rotina de cadastramento no ato da leitura;
 - Uso de recursos de fotos no ato da leitura;
- 07) Deverá ser demonstrada a parametrização por agente de leitura de opções de leitura, equipamentos e recursos gerais;
- 08) No gerenciador deverá ser demonstrado o recurso de controle de usuários, senhas e acessos;
- 09) No gerenciador deverá ser demonstrado recursos para gerenciamento do banco de dados e para instalação automática do software nos coletores;
- 10) No gerenciador deverá ser demonstrada a importação do grupo de leitura do arquivo modelo apresentado;
- 11) No gerenciador deverá ser demonstrada a distribuição do grupo de leitura para vários leituristas com opção automática, por rota e por bloco;
- 12) No gerenciador deverá ser demonstrada a tela de gerenciamentos de grupos distribuídos, não distribuídos, exportados, importados, dentre outros, com o detalhamento por blocos/tarefas e separação de status por cores;
- 13) No gerenciador deverá ser demonstrada a exportação para o coletor da rota distribuída;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

- 14) Demonstrar 05 (cinco) leituras com cálculo e impressão simultânea em faturas modelo em Equipamento Android;
- 15) Demonstrar a leitura com impressão da fatura com emissão do QR Code (Quick Response Code) sistema PIX de pagamentos e recebimentos do Banco Central (BACEN) no formato dinâmico e estático;
- 16) Demonstrar a realização de 03 (três) leituras com impressão simultânea de faturas com transmissão online de dados para o gerenciador utilizando o chip de dados e o Webservice da própria proponente com captura de coordenadas GPS. Em no máximo 5 (cinco) minutos as leituras devem ser visualizadas no gerenciador de acordo com os valores digitados, bem como visualizadas em mapa no gerenciador o ponto de leitura da coordenada GPS, a leitura realizada e o valor da fatura;
- 17) Demonstrar a realização de 03 (leituras) por telemetria fazendo o giro do hidrômetro a cada leitura e realizando a impressão simultânea das respectivas faturas;
- 18) Demonstrar leituras com ocorrências e as possibilidades de cálculo por consumo mínimo, por consumo médio por consumo definido ou a não impressão da fatura, deve ser demonstrado em Equipamento Android;
- 19) Demonstrar a possibilidade de lançar até 3 ocorrências;
- 20) No coletor deverá ser demonstrado o backup automático dos dados no cartão SD;
- 21) No coletor deverá ser demonstrado a tela de visualização de estatística de leituras com as seguintes informações: Quantidade de leituras, Quantidade de visitas efetuadas e percentual, Quantidade de visitas não efetuadas e percentual, Quantidade de leituras com somente ocorrência e percentual, Quantidade de faturas impressas e percentual, Quantidade de vias impressas, Tempo total de leitura, Tempo médio de leitura, Maior tempo de Leitura, Menor tempo de leitura, Hora da primeira leitura, Hora da última leitura, deve ser demonstrado em Equipamento Android, devendo possuir recursos de gráficos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

- 22) No coletor deverá ser demonstrado a consulta de visitas por ocorrência, consulta de consumidores na forma de grade, consulta de dados detalhados dos consumidores, consulta de contas não impressas por ocorrência;
- 23) No coletor demonstrar localização de consumidores por rua, número do endereço, hidrômetro, matrícula, rota e código do consumidor, deve ser demonstrado em Equipamento Android;
- 24) No coletor demonstrar controle de contas retidas e não impressas, para casos de endereço de entrega ser diferente do endereço da leitura;
- 25) No coletor demonstrar o lançamento do tipo de entrega e do motivo de não entrega;
- 26) No coletor demonstrar recurso de mudança de ordem de leituras por rota, endereço, par/ímpar com opção crescente e decrescente;
- 27) Demonstrar recurso de cancelamento e reimpressão da conta no ato da leitura, deve ser demonstrado em Equipamento Android;
- 28) Demonstrar recurso de telas completas com o maior número de informações possíveis e telas simplificadas com menos informações e fontes de letras maiores;
- 29) Demonstrar a impressão da fatura após digitada a leitura em tempo menor ou igual a 10 segundos incluindo a realização de backup, logs e todos procedimentos de segurança;
- 30) Demonstrar a captura de fotos de hidrômetros, fachadas e adulterações de hidrômetros;
- 31) Demonstra rotina para lançar ocorrência para toda a rota ou para parte da rota durante a leitura;
- 32) No gerenciador deverá ser demonstrada a importação do coletor da rota distribuída com as leituras acima realizadas;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

- 33) No gerenciador deverá ser demonstrada a rotina de visualização de leituras com a possibilidade de:
- Visualizar fotos capturadas de acordo com as leituras acima realizadas;
 - Visualizar uma fatura em formato gráfico similar a impressão em campo;
- 34) No gerenciador deverá ser listado e apresentado os relatórios de;
- Log;
 - Estatística;
 - Faturamento;
 - Alerta de clientes;
 - Cientes não visitados;
 - Faturas retidas por valor;
 - Consumidores por ocorrência;
- 35) No gerenciador deverá ser demonstrada a rotina de visualização do log de leituras com o detalhamento de todas ações do leiturista em cada leitura;
- 36) No gerenciador deverá ser demonstrada a rotina de recebimento e envio online de leituras;
- 37) No gerenciador deverá ser demonstrado a visualização da rota percorrida pelo leiturista através das coordenadas GPS com apresentação dos dados em Mapa de cada ponto de leitura realizado com informações da leitura efetuada, ocorrências, data/ hora da leitura e valores da fatura;
- 38) No gerenciador deverá ser demonstrado a possibilidade de identificação da localização do leiturista através das coordenadas GPS da última leitura realizada com apresentação da localização de cada leiturista no Mapa;
- 39) No gerenciador deverá ser demonstrada a exportação do grupo de leitura para o sistema gestor apresentando layout gerado de acordo com as leituras acima realizadas;
- 40) Deverá ser demonstrado no gerenciador e no mobile, sistema de chat que permita ao operador enviar informações (mensagens) aos leituristas em campo podendo ser enviado para um



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

leiturista específico ou para todos. Deverá ser demonstrada no mobile a possibilidade do leiturista responder e enviar mensagem ao operador como forma de comunicação devendo manter o histórico de mensagens do dia leitura para o operador e para o leiturista. Recurso a ser demonstrado dentro do próprio sistema de leitura.

LOCAL E DATA

Assinatura do Responsável da Empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018
Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-
6704
CNPJ 31.378.010/0001-99

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VISITA

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de software para automação de coleta de leituras com impressão simultânea de faturas com gerenciador na plataforma Web e aplicativo mobile nas plataformas Windows Mobile e Android, incluso implantação, treinamento e suporte aos softwares, equipamentos em comodato e fornecimento de bobinas térmicas para impressão das e, em atendimento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pocrane, MG, conforme descrição detalhada neste termo de Referência.

Declaramos para os devidos fins, em especial, os constantes do processo em epígrafe, que o Sr.
_____, portador da Cédula de Identidade RG n.º
_____, inscrito no CPF/MF sob n.º
_____, representante da Empresa:

_____, CNPJ:
_____, esteve nesta data, às _____ horas, visitando os locais,
conforme Edital de Pregão presencial XXX/2023.

Cidade, ___ de _____ de 2023.

Nome do servidor do Responsável pela Visita

Nome do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018
Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704
CNPJ 31.378.010/0001-99

Anexo IV - Modelo da Proposta Comercial

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de software para automação de coleta de leituras com impressão simultânea de faturas com gerenciador na plataforma Web e aplicativo mobile nas plataformas Windows Mobile e Android, incluso implantação, treinamento e suporte aos softwares, equipamentos em comodato e fornecimento de bobinas térmicas para impressão das e, em atendimento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pocrane, MG, conforme descrição detalhada neste termo de Referência:

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO					
Item	Unid.	Quant.	Descrição	V. Unitário	V. Total
01	meses	12	Instalação, configuração, implantação e treinamento do softwares, incluindo treinamento na sede do SAAE.		
02	meses	12	Cessão mensal do direito de uso de software para leitura e impressão simultânea de contas com fornecimento de 01 smartphone e 01 impressora térmica.		
03	un	400	Bobinas térmicas para emissão de contas conforme termo de referência.		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					

Valor Global da Proposta: XXX (XXXXXXXX).

Validade da Proposta: 60 (sessenta dias) a partir da sua apresentação.

Condições de Pagamento: até 30 (trinta) dias.

Pocrane ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Processo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO REFERENTE AO EMPREGO PARA MENORES DE IDADE

(Este modelo, deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

DECLARAÇÃO

A Empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018
Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-
6704
CNPJ 31.378.010/0001-99

ANEXO VI - MODELO DA INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL COM DADOS DA EMPRESA:

**AO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO
SAAE DE POCRANE/MG.**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa).

Pregão Presencial Nº 04/2023.
Processo Licitatório Nº: 11/2023.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Saae de Pocrane - MG, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal
(firma reconhecida como pessoa jurídica)

OBS.: ESTE DOCUMENTO, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018
Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-
6704
CNPJ 31.378.010/0001-99

ANEXO - VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo)

Para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 04/2023, a (o)(NOME COMPLETO DO PROPONENTE), CNPJ nº....., sediada na....., nº....., bairro, cidade/estado; declara, sob as penas da Lei que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014.

Local e Data

Nome e identificação do declarante

Obs.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE

OBS.: ESTE DOCUMENTO, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

ANEXO VIII- MODELO DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., localizada na rua (av).....n.º..... na cidade de, através de seu representante legal no final assinado, DECLARA, para todos os fins, especialmente para participação em licitações, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação a teor do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002.

Local e data

Assinatura e Carimbo

OBS.: ESTE DOCUMENTO, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018
Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-
6704
CNPJ 31.378.010/0001-99

ANEXO IX - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023.

(NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA OU DO FORNECEDOR) DECLARA, para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, junto ao Saae de Pocrane - MG, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no presente Certame licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores.

Declaramos mais, que concordamos com todas as condições impostas pelo edital, nos termos do art. 32, 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Local e data

Assinatura e carimbo

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

Anexo VIII

DECLARAÇÃO, DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, EM ATENDIMENTO À VEDAÇÃO DISPOSTA NO ART. 18, XII, LEI 13.080/2015.

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. (Nacionalidade),, (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. Emitido pela SSP/E inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, DECLARA, sob as penas da lei, que a mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ/MF

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018
Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704
CNPJ 31.378.010/0001-99

ANEXO XI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023, REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N._____/2023, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA AUTOMAÇÃO DE COLETA DE LEITURAS COM IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS COM GERENCIADOR NA PLATAFORMA WEB E APLICATIVO MOBILE NAS PLATAFORMAS WINDOWS MOBILE E ANDROID, INCLUSO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE.

O SAAE DE POCRANE - MG, CNPJ nº _____, com sede à Rua _____, _____, cidade de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____, Diretor, legalmente nomeado e pleno exercício, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____ CNPJ nº. _____, situado à _____, _____, Bairro _____, CEP: _____, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. _____, portador de documento de identidade nº. _____, emitido por SSP/MG, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital do **Pregão Presencial nº. ____/2023** e disposições da Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, devidamente autorizado por Despacho Administrativo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para locação de software para automação de coleta de leituras com impressão simultânea de faturas com gerenciador na plataforma Web e aplicativo mobile nas plataformas Windows Mobile e Android, incluso implantação, treinamento e suporte, conforme especificações do anexo I do Edital.

Item	Unid.	Quant	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Pregão Presencial nº ____/2023 e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado na imprensa oficial.

§ 1º- É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros.

§ 2º- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - As supressões poderão ser superior a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018
Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-
6704
CNPJ 31.378.010/0001-99

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Ficha: _____ -

FR: _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de R\$: __ (_____).

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a prestação do serviço.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de vigência do presente contrato é de até _____.2023, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do artigo 57 e seus §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - Os Serviços deverão ser executados, de imediato, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento, conforme necessidade, durante o período da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o artigo 57, e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - As Ordens de Serviços serão emitidas pela Secretaria Municipal responsável, que especificará a descrição, local da execução conforme o anexo I do edital.

§ 4º - Ocorrendo a rejeição dos serviços, o Contratado deverá corrigir no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que for comunicado, sem ônus para a Contratante, sob pena de não o fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

O valor do contrato será fixo e irrevogável por ter vigência inferior a 12 (doze) meses. Todavia, caso a execução ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, por demora da Contratante em ordenar o serviço, aplicar-se-á, a título de reajuste, o índice do INPC/IBGE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

Cada Nota de Autorização de Serviços, do objeto contratado será expedida para efeito de verificação da conformidade da execução do serviço com a especificação (Anexo I) do Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

CONTRATANTE.

§ 1º - O recebimento dos serviços aqui contratados só se dará depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos previstos no Artigo 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

§ 2º -A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer serviços em desacordo com as especificações do objeto do Edital do Pregão Presencial nº ____/2023 e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nas datas e nos locais determinados;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir a execução dos serviços exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte necessário para execução;
- j) Corrigir, às suas expensas, os serviços que vier a ser recusado;
- k) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente dos serviços;
- l) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- m) Entregar os serviços de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- n) Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade;
- o) Entregar os serviços acompanhados da documentação necessária;
- p) Cumprir rigorosamente os prazos de execução pactuados;
- q) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

- r) Garantir a boa qualidade dos serviços entregue, respondendo por qualquer deterioração;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações consideradas contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao SAAE de POCRANE - MG, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o SAAE de Pocrane – MG, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§10. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/1993, ou, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018
Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-
6704
CNPJ 31.378.010/0001-99

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º.O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º.O **CONTRATADO** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º.O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º.Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º.O **CONTRATADO** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do **CONTRATADO**, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE**.

§ 6º.Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o **CONTRATANTE**, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o **CONTRATADO** pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º.O **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do **CONTRATO** e seus **ADITAMENTOS**, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Ipanema - MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Pocrane ____ de _____ de 2023.

SAAE DE POCRANE-MG
CONTRATANTE

CONTRATADO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

Testemunhas:

1. _____
CPF:
2. _____
CPF: